DECRETO Nº 1168, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Delega atribuições aos Secretários Municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Delega aos Secretários Municipais, nos termos do Art.62 da Lei Orgânica Municipal, as atribuições que seguem:

I - publicar os atos oficiais;

II - ordenar as despesas e pagamentos, assinando as notas de empenho, firmando a liquidação e autorizando o pagamento correspondente das respectivas Secretarias;

III - realizar todos os atos necessários para a realização dos processos licitatórios, inclusive de dispensa e inexigibilidade;

IV - celebrar contratos com particulares.

§ 1º São unidades gestoras para fins do artigo 75, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, cada uma das Secretarias Municipais, sendo o Secretário competente o gestor.

§ 2º O Gabinete do Prefeito e o Gabinete do Vice-Prefeito serão considerados unidades gestoras autônomas sendo os gestores, respectivamente, o Prefeito e o Vice-Prefeito.

§ 3º Os planos de contratação anuais de cada Secretaria e dos Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito serão consolidados para o fim de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 4º As requisições dos objetos de contratação ainda não executados devem ser autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Registre-se e publique-se.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária da Administração